

Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

DIREITOS POLÍTICOS (12552) - PROCESSO DP nº 0600162-68.2022.6.00.0000 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

INTERESSADA: ANDREA KYUNG LIM KO

DECISÃO

Trata-se de notícia referente à revogação da portaria que declarou a perda da nacionalidade brasileira de Andrea Kyung Lim Ko (Portaria/MJ nº 2.530/2020, publicada no DOU em 29/9/2020).

Da análise dos autos, verificou-se que a interessada é titular da inscrição nº 392902400116, da 2ª ZE/SP, em situação "cancelado" no cadastro eleitoral, e do registro nº 2006702000, inativado por esta Corregedoria-Geral em 25/3/2022, em cumprimento ao disposto no art. 6º do Provimento nº 18-CGE/2011.

Ante o exposto, determino, de ordem, a regularização da mencionada inscrição, mediante o comando do código de ASE 353 (Regularização - perda de direitos políticos), motivo "1 - direitos políticos readquiridos".

Certificado o cumprimento desta determinação, encaminhe-se à 2ª ZE/SP, por intermédio da correspondente corregedoria regional, para medidas cabíveis.

Cumpra-se.

CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

Juiz Auxiliar

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 367 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Comissão de Promoção de Participação Indígena no Processo Eleitoral

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Promoção de Participação Indígena no Processo Eleitoral com o objetivo de elaborar estudos e projetos para promover e ampliar a participação de pessoas indígenas no processo eleitoral.

Art. 2º A Comissão de Promoção de Participação Indígena no Processo Eleitoral atuará a partir das seguintes etapas:

I - Planejamento de ações que visem o fortalecimento do exercício da capacidade eleitoral passiva e ativa de pessoas indígenas, respeitando-lhes sua organização social, seus costumes e suas línguas, crenças e tradições, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal de 1988, devendo tais direitos, ainda, serem considerados na prestação de serviços eleitorais;

II - Planejamento de ações com a finalidade de enfrentar a sub-representatividade indígena, de forma a auxiliar a Justiça Eleitoral no compromisso de ampliar o exercício da cidadania desse grupo;

III - Acompanhamento das ações propostas nos incisos I e II.

Art. 3º A Comissão de Participação Indígena no Processo Eleitoral será integrada por:

I - Samara Carvalho Santos (Samara Pataxó) - coordenadora

II - Clara da Mota Santos Pimenta Alves - coordenadora substituta

III - Volgane Oliveira Carvalho - TRE/MA

IV - Luiz Henrique Eloy Amado (Eloy Terena)

V - Maurício Serpa França (Maurício Terena)

- VI - Maria Judite da Silva Ballerio Guajajara
- VII - Edson Machado de Brito (Edson Kayapó)
- VIII - Gersem José dos Santos Luciano (Gersem Baniwa)
- IX - Mayra Celina da Silva Pereira (Mayra Wapichana)
- X - Carlos Frederico Marés de Souza Filho
- XI - Carolina Ribeiro Santana
- XII - Júlio José Araújo Júnior
- XIII - Ricardo Verdum

Parágrafo único. A participação dos membros da comissão ocorrerá de maneira não onerosa para o Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 12/04/2022, às 16:51, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1997564&crc=CC9C3DA4)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1997564&crc=CC9C3DA4](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1997564&crc=CC9C3DA4),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1997564 e o código CRC CC9C3DA4.

2022.00.000003924-7

EDITAL

ENCAMINHAMENTO DE EDITAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022

CREDENCIAMENTO DE MISSÕES DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL NACIONAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2022

O Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições, nos termos da Resolução TSE n.º 23.678/2021, resolve retificar o Edital de Chamamento Público n.º 01/2022, cuja redação passa a ser:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O credenciamento de entidades, organizações da sociedade civil ou instituições de ensino superior para missões de observação eleitoral nacional nas eleições de 2022 será regido por este Edital.

1.2 As Missões de Observação Eleitoral têm por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral brasileiro, ampliar sua transparência e integridade e fortalecer sua confiança pública.

1.3 Considera-se Missão de Observação Eleitoral Nacional (MOE Nacional) o procedimento sistemático de acompanhamento e de avaliação do pleito, realizado de forma independente, por entidades, organizações da sociedade civil ou instituições de ensino superior nacionais que estejam devidamente credenciadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

1.4 As Missões de Observação Eleitoral regem-se pelos seguintes fundamentos:

1.4.1 Sujeição aos preceitos norteadores dos direitos humanos e às garantias fundamentais.

1.4.2 Valorização da democracia representativa.

1.4.3 Fortalecimento do processo democrático, especialmente nos aspectos relativos à igualdade de oportunidades, à participação de grupos minorizados, ao estabelecimento de regras eleitorais claras e justas e à garantia da segurança, da transparência e da legitimidade do pleito.

1.4.4 Sujeição aos princípios da independência, imparcialidade, objetividade, precisão, responsabilidade, legalidade e não interferência.